



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1332 - 21 de Novembro de 2023 - XV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA  
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.847, de 21 de Novembro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.705.794,76 (Dois milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

### 50 - FUNDOS

#### 50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

606-12.361.0010.2066.3.1.90.11.00.00.00.00.1.573.0000	1.000.000,00
611-12.361.0010.2066.3.1.91.13.00.00.00.00.1.573.0000	120.000,00
616-12.361.0010.2066.3.3.90.39.00.00.00.00.1.573.0000	1.585.794,76

**Total de Suplementação: 2.705.794,76**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, verificado na Fonte 1.573.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.573.0000 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação)

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2023.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BASTA! UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro  
Receptores de leite humano

Saiba mais em  
[gov.br/doacaodeleite](http://gov.br/doacaodeleite)

[/minsaude](#)  
[/minsaude](#)  
[/MinSaudeBR](#)  
[/minsaude](#)



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.847

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.573.0000 - ROYALTIES DO PETÓLEO VINC. EDUCAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	11.021.000,00
-------------------------	------	---------------

Receita Realizada	(A) 01 a 10 / 2023	28.372.091,71
	(B) 01 a 10 / 2022	26.723.383,88
	(C) 11 a 12 / 2022	5.586.884,87

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo	$\frac{28.372.091,71}{26.723.383,88}$	1,061695324118
-----------------	---------------------------------------	----------------

TAXA DE INCREMENTO (%)			
Arrecadação Projetada 11 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	5.931.569,54
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	34.303.661,25
Previsão Orçamentária 2023		(G)	11.021.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	23.282.661,25
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		15.100.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		8.182.661,25

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
Receita Realizada 1 a 10/2023	(J)		28.372.091,71
Média Mensal = (J)/10	(K)		2.837.209,17
Projeção para os 12 meses	(L)		34.046.510,05
Previsão Orçamentária 2023	(M)		11.021.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	23.025.510,05
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		15.100.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)		7.925.510,05

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO			
Receita Realizada 1 a 10/2023	(O)		28.372.091,71
Previsão Orçamentária 2023	(P)		11.021.000,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	17.351.091,71
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		15.100.000,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)		2.251.091,71
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?			NÃO

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =			7.925.510,05
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO	83%		6.604.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 6.604.000,00

**O COMBATE À MALÁRIA ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.**

**UNIDOS PARA PREVENIR**

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente borrifar a sua casa

**UNIDOS PARA TRATAR**

- Fique atento aos sintomas:
- Febre
- Dores de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Tremores
- Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.  
**Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.**

Saiba mais em [gov.br/malaria](http://gov.br/malaria)

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.848, de 21 de Novembro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.382.200,00** ( Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais ) para reforço das Dotações Orçamentárias:

**50 - FUNDOS**

**50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**380-10.122.0001.1004.4.4.90.52.00.00.00.00.1.635.0000**

882.200,00

**389-10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.00.1.635.0000**

500.000,00

**Total de Suplementação: 1.382.200,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.635.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.635.0000 (Royalties do Petr.e Gás Natural-Vinculado Saúde)**

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2023.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu**

**MAIS PERTO DE VOCÊ**





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.848

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.635.0000 - ROYALTIES DO PETÓLEO VINC. SAÚDE

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	3.671.000,00
-------------------------	------	--------------

Receita Realizada	(A) 01 a 10 / 2023	9.118.631,31
	(B) 01 a 10 / 2022	9.127.894,60
	(C) 11 a 12 / 2022	1.829.097,71

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo	9.118.631,31	0,998985166853
	9.127.894,60	

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 11 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	1.827.241,48
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	10.945.872,79
Previsão Orçamentária 2023		(G)	3.671.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	<b>7.274.872,79</b>
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		<b>4.000.000,00</b>
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		<b>3.274.872,79</b>

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 10/2023	(J)	9.118.631,31	
Média Mensal = (J)/10	(K)	911.863,13	
Projeção para os 12 meses	(L)	10.942.357,57	
Previsão Orçamentária 2023	(M)	3.671.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	<b>7.271.357,57</b>
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		<b>4.000.000,00</b>
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)		<b>3.271.357,57</b>

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

Receita Realizada 1 a 10/2023	(O)	9.118.631,31	
Previsão Orçamentária 2023	(P)	3.671.000,00	
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	<b>5.447.631,31</b>
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		<b>4.000.000,00</b>
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)		<b>1.447.631,31</b>
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?			NÃO

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO =	<b>3.271.357,57</b>
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 83%	<b>2.726.000,00</b>

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 2.726.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.849 de 21 de Novembro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 765.066,77** ( Setecentos e sessenta e cinco mil, sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

40 - FUNDAÇÃO

40.041 - FUNDAÇÃO MACATUR

471-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000

765.066,77

**Total de Suplementação:**

**765.066,77**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

40 - FUNDAÇÃO

40.041 - FUNDAÇÃO MACATUR

467-04.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000

19.756,20

468-04.122.0001.2001.3.3.90.32.00.00.00.1.704.0000

1.000,00

469-04.122.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00.1.704.0000

10.000,00

470-04.122.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.1.704.0000

35.550,00

475-04.122.0001.2001.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000

48.976,57

484-13.392.0024.2105.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000

21.999,00

487-13.392.0024.2105.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000

277.785,00

488-13.392.0024.2105.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000

100.000,00

489-13.392.0024.2105.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000

50.000,00

490-23.695.0024.2106.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000

60.000,00

493-23.695.0024.2106.3.3.90.36.00.00.00.1.704.0000

60.000,00

496-23.695.0024.2106.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000

80.000,00

**Total da Anulação:**

**765.066,77**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



**TUBERCULOSE**  
TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.

Seja mais em  
saude.gov.br/tuberculose

PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

Portaria SME/CM nº 010, 01 de novembro de 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO ABAIXO RELACIONADA.

O Secretário Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu - RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Legislação em vigor,

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear as Supervisoras Escolares, abaixo relacionadas, para compor a Comissão de Verificação com vistas à autorização de funcionamento da Etapa de Educação Infantil no Centro Educacional Novo Horizonte, mantido pelo Espaço Educacional Medeiros Febrone Ltda, para cumprimento à legislação em vigor, quanto ao funcionamento, destinado a atender a clientela de Creche e Pré-Escola, de 01 (um) à 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula:

- DANIELE GOMES DE OLIVEIRA PEIXOTO;
- MARIA DE LOURDES DA SILVA PINTO;
- TATIANE FREITAS PALA FREIRE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 01 de novembro de 2023.

OSÓRIO LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Portaria nº 056/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1- Nomear, o servidor descrito abaixo:

SERVIDOR	CARGO	SIMB
ANDERSON RODRIGUES ALVES	ASSESSOR DE VEREADOR	CCVI

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de Novembro de 2023.

Gabinete da Presidência, 01 de Novembro de 2023.

Vereador Edivaldo Pereira de Souza  
=Presidente=



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAIS 001/2021  
RELAÇÃO DE DESISTENTE

SECRETARIA	DATA DA ADMISSÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	NOME	CARGO
SAUDE	14/09/2021	01/11/2023	ANA CARLA OLIVEIRA MOREIRA	FISIOTERAPEUTA
SAUDE	01/02/2022	01/11/2023	LOHANNY COSTA PIMENTEL DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
SAUDE	04/11/2022	01/11/2023	MILENA NATHALIA KANUPP HERINGER	CIRURGIÃO DENTISTA

Cachoeiras de Macacu /RJ, 16 de Novembro de 2023

Magda Rocha Tiburcio  
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.591 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Institui e Regulamenta a emissão da CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA – CMIA, para as pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de Cachoeiras de Macacu e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º**-Autoriza a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu a instituir a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Cachoeiras de Macacu.

**Art.2º**-A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, na conformidade e com as garantias estabelecidas pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 com alteração feita pela Lei 13.977, de 2020, que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).  
Fonte: Agência Senado

**Art.3º**-Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Parágrafo único**- A execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será feita de forma colaborativa com os órgãos do Estado do Rio de Janeiro e do Governo Federal, responsáveis por sua execução nos respectivos níveis de governo.

**Art.4º**-A Carteira Municipal de Identificação do Autista será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do (TEA) no Município de Cachoeiras de Macacu.

**§1º**-A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar relatório mensal e periódico ao órgão Estadual do Rio de Janeiro responsável pela execução da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com a relação de Carteiras de Identificação do Autista emitidas em âmbito municipal.

**Art.5º**- A Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA será gratuita e terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

**§1º**-Em caso de perda ou extravio da CMIA, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
GABINETE DO PREFEITO

**§2º**-É de responsabilidade do interessado e ou do representante legal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista manter atualizados os dados constantes da Carteira de Identificação do Autista.

**Art.6º**-Para ter direito a Carteira Municipal de Identidade do Autista - CMIA, o interessado ou seu representante legal deverá preencher requerimento que será dirigido ao responsável por sua emissão, contendo os seguintes documentos originais e fotocópias:

**I**-Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, comprovante residencial e número de telefone do identificado;

**II**-Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

**III**-Nome completo, documento de identificação, comprovante residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

**IV**-Laudo ou Relatório Médico, digitado ou em letra absolutamente legível, emitido por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria, da rede pública ou privada;

**V**-local, data e assinatura do requerente.

**§1º**-A Carteira Municipal de Identificação do Autista – CMIA deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I**- Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo com CEP e número de telefone do identificado;

**II**-Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

**III**-Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

**§2º**-No caso de pessoa com autismo, estrangeira ou naturalizada, domiciliada no Município de Cachoeiras de Macacu, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira, passaporte ou documento similar que comprove esta condição.

**Art.7º**-É competente o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para:

**I**-Expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), a ser emitida por intermédio dos Centros de Referências de Assistência Social (CRA's), devidamente numerada, de modo a possibilitar a identificação e a garantia de direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Cachoeiras de Macacu;

**DENGUE**  
**MATA**  
MUDE SUA ATITUDE.

**ATENÇÃO!**  
ONDE TEM ÁGUA PARADA,  
PODE TER DENGUE.

  
PREFEITURA DE  
**Cachoeiras**  
**de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
GABINETE DO PREFEITO

**II-** Administrar a política de emissão e distribuição da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

**III-** Disponibilizar, para efeitos informativos e estatísticos, o número atualizado de carteiras emitidas, no portal do Município - <http://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br>, na internet;

**Art.8º-** Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão responsável poderá expedir a Carteira Municipal de Identidade do Autista (CMIA).

**Art.9º-** O portador de TEA (Transtorno do Espectro Autista) e o seu representante legal ou acompanhante, munido da CMIA, terão direito:

**I-** De preferência e prioridade total em todos os órgãos, setores e repartições públicas e particulares que possuam filas e ordem de chegada para fins de atendimento, no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu;

**II-** Todos os locais de atendimento, públicos ou privados, no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu, terão em suas placas indicativas de prioridades já previstas em Lei, seja ela Federal, Estadual ou Municipal, o símbolo indicativo de que as pessoas com TEA têm prioridade total de atendimento, consistente na "fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas", notoriamente conhecida.

**Art.10-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Autoria: Fabrício de Araujo Sousa- Vereador -PODEMOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0088 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**"Altera a Redação do Art. 5º Caput, e Anexo da Lei Complementar Municipal nº0058 de 18 de Setembro de 2018, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,** Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º-** Altera a redação do artigo 5º, Caput, da Lei Complementar nº 0058 de 18 de Setembro de 2018, passa à vigorar com a seguinte alteração:

**"Art.5º-** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Gabinete do Prefeito, e seu Coordenador passará a ter Status de Secretário Municipal.

**Art.2º-** O símbolo e valor do Cargo, será o constante do Anexo I desta Lei.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## ANEXO I

Lei Complementar Nº 0088 de 14 de Novembro de 2023.

### Cargos de Provimento em Comissão de Órgãos da Administração Direta.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALORES
Coordenador Municipal de Defesa Civil	DAS I	01	R\$10.300,00

www.prefeituracachoeiras.com

# A prevenção não tira férias

Neste verão, redobre os cuidados contra a dengue.  
**Elimine os focos do Aedes aegypti.**

- MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA LIMPAS E TAMPADAS
- MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS
- GUARDE AS GARRAFAS DE CABEÇA PARA BAIXO
- COLOQUE AREIA NOS VASOS DE PLANTAS
- GUARDE PNEUS SEMPRE COBERTOS
- MANTENHA LIXEIRAS SEM FECHADAS

Caso conheça algum local que necessite de visita de agentes de saúde, entre em contato com o Programa Municipal de Combate a Dengue (PMCD) de segunda a sexta das 8h às 17 horas. O PMCD fica localizado na Rua Plínio Casado, 481 - Campo do Prado. Ou entre em contato com a ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone **(21) 2042 4440**.

Secretaria Municipal de SAÚDE  
Cachoeiras de Macacu  
MAIS PERTO DE VOCÊ

**LIXO NA PORTA SÓ NO DIA DA COLETA**

NOVA AMAE  
Cachoeiras de Macacu  
CUIDANDO DE QUEM MAIS PRECISA





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 626 - 21 de Novembro de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1332

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

## NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ